

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024
PROCESSO Nº. 23122.026322/2024-83
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

Torna-se público que a Universidade Federal de São João del Rei, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/10/2024

Horário: 8h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: menor preço por item

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor total da contratação: R\$ 336.385,90 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta cinco reais e noventa centavos).

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material laboratorial (3035) - parte 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para o julgamento das propostas, os valores dos itens não poderão ser superiores ao estimado pela Administração e informados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Quantidade cotada de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos discriminados no Termo de Referência;

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digital.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/dimap/sipac.php>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufsj.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as especificações dos materiais/serviços que constam no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) ou demais peças que compõem o processo, e os códigos (CATMAT ou CATSER) utilizados no sistema Compras.gov, prevalecerá as do Termo de Referência.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/dimap/secol.php>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São João del-Rei, 23 de setembro de 2024

Elcio Athayde Bueno Filho
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO PE 90030/2024					
Item	Especificação	Quant. Total	Unid.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Garrote elástico confeccionado em tecido elástico e trava de segurança de plástico, trava com 2 estágios sendo o 1º - alívio e o 2º - retirada. Modelo adulto.	10	UNIDADE	12,94	129,40
2	Jarra de anaerobiose confeccionada em acrílico transoarente projetada para permitir o desenvolvimento e cultivo de microrganismos anaeróbios em atmosfera de CO ₂ ou H ₂ , sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão. Capacidade de 2,5 litros, dimensões aproximadas de 130 mm x 210 mm. Comporta até 12 Placas de Petri.	2	UNIDADE	1.091,09	2.182,18
3	Jarra de anaerobiose confeccionada em PVC rígido projetada para permitir o desenvolvimento e cultivo de microrganismos anaeróbios em atmosfera de CO ₂ ou H ₂ , sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão. Capacidade de 3,5 litros, dimensões aproximadas de 160 mm x 200 mm.	2	UNIDADE	936,07	1.872,14
4	Junta (Tubo) Conectante, Adaptadora e Saída para Termômetro Cabeça de Destilação Macho, fabricado em vidro borossilicato; possui 3 juntas cônicas esmerilhadas 24/40; saída para Termômetro para usar com rolha nº 08	4	UNIDADE	114,32	457,28
5	Junta tubo conectante fabricado em vidro borossilicato, ângulo de 105º. Com 2 juntas cônicas esmerilhadas, sendo 1 macho, com dimensões de 24 x 40 mm e 1 fêmea com dimensões de 24 x 40 mm.	20	UNIDADE	147,50	2.950,00
6	Kit vial em vidro borossilicato, transparente, tipo: rosca, dimensões de 12 x 32mm, diâmetro da boca de 9 mm, com tarja, tampa azul em polipropileno, septo em PTFE/Silicone pré-cortado. Volume total de 2 ml. Caixa com 100 unidades.	15	CAIXA	102,76	1.541,40
7	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 10. Caixa com 100 unidades.	21	CAIXA	37,57	788,97
8	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 11. Caixa com 100 unidades.	53	CAIXA	29,70	1.574,10
9	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 15. Caixa com 100 unidades.	151	CAIXA	31,19	4.709,69
10	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 20. Caixa com 100 unidades.	7	CAIXA	30,11	210,77
11	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 22. Caixa com 100 unidades.	3	CAIXA	28,42	85,26
12	Lâmina para bisturi confeccionada em aço carbono, embalada individualmente, estéril, tamanho nº 23. Caixa com 100 unidades.	96	CAIXA	31,96	3.068,16

13	Lâmina para microscopia, extremidade fosca, não lapidada, espessura de 1,0 a 1,2 mm, tamanho de 26 X 76mm, lâminas intercaladas por papel seda. Caixa com 50 unidades.	384	CAIXA	8,23	3.160,32
14	Lâmina para microscopia, lisa lapidada, espessura de 1,0 a 1,2 mm, tamanho de 26 X 76mm. Caixa com 50 unidades.	9	CAIXA	8,56	77,04
15	Lamínula para microscopia fabricada em vidro translúcido, superfície sem bolhas ou imperfeições, espessura entre 0,13 a 0,16 mm, quadrada. Medidas de 22 x 22 mm. Caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	4,82	120,50
16	Lamínula para microscopia fabricada em vidro translúcido, superfície sem bolhas ou imperfeições, espessura entre 0,13 a 0,16 mm, quadrada. Medidas de 24 x 24 mm. Caixa com 100 unidades.	33	CAIXA	5,10	168,30
17	Lamínula para microscopia fabricada em vidro translúcido, superfície sem bolhas ou imperfeições, espessura entre 0,13 a 0,16 mm, retangular. Medidas de 24 x 40 mm. Caixa com 100 unidades.	175	CAIXA	8,84	1.547,00
18	Lamínula para microscopia fabricada em vidro translúcido, superfície sem bolhas ou imperfeições, espessura entre 0,13 a 0,16 mm, retangular. Medidas de 24 x 50 mm. Caixa com 100 unidades.	10	CAIXA	9,34	93,40
19	Lamínula para microscopia fabricada em vidro translúcido, superfície sem bolhas ou imperfeições, espessura entre 0,13 a 0,16 mm, retangular. Medidas de 24 x 60 mm. Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	10,68	1.068,00
20	Lâmpada Germicida para esterilização, ultravioleta, potência nominal de 15 watts, comprimento total de 45 cm, vida útil com mínimo de 8.000 horas.	4	UNIDADE	85,95	343,80
21	Lamparina de vidro para alcool, com pavio e tampa de baquelite. Capacidade de 100 ml.	3	UNIDADE	23,24	69,72
22	Lamparina de vidro para alcool, com pavio e tampa de baquelite. Capacidade de 60 ml.	12	UNIDADE	21,86	262,32
23	Macro controlador de pipetagem para pipetas de 0,1 a 200 ml. Dispensação com velocidade controlada através do botão de dispensação. Botão de sopra para pipetas que necessitem sopra. Adaptador de silicone de 44 mm. Filtro de proteção de 25 mm e poro 3 micra em PP/PTFE. Pera de aspiração em silicone preto.	21	UNIDADE	502,33	10.548,93
24	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 1,0 mm e diâmetro externo de 2,2 mm.	10	METRO	22,00	220,00
25	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 2,0 mm e diâmetro externo de 4,0 mm.	10	METRO	13,97	139,70
26	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 4,0 mm e diâmetro externo de 8,0 mm.	55	METRO	14,88	818,40
27	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 5,0 mm e diâmetro externo de 10 mm.	10	METRO	25,07	250,70
28	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 6,0 mm e diâmetro externo de 12,0 mm.	25	METRO	26,08	652,00
29	Mangueira de silicone atóxica, autoclavável, não estéril, incolor. Diâmetro interno de 8,0 mm e diâmetro externo de 12,8 mm.	63	METRO	30,45	1.918,35
30	Marcador de peso molecular 100 pb DNA Ladder. Volume total de 500 microlitro/tubo. Frasco para 100 aplicações.	4	UNIDADE	220,36	881,44
31	Membrana de celulose regenerada, cor branca, lisa, poro de 0,45 micrómetro, diâmetro de 47mm, autoclavável, resistente à soluções aquosas entre pH 4 e 8 e solventes orgânicos. Caixa com 100 folhas.	2	CAIXA	1.072,76	2.145,52
32	Membrana filtrante MCE (ésteres de celulose mistos), branca, quadriculada em preto, poro de 0,45 micrómetro, diâmetro de 47 mm, estéril, embaladas individualmente, hidrofílica. Caixa com 100 unidades.	13	UNIDADE	227,56	2.958,28

33	Membrana hidrofóbica filtrante em fluoreto de polivinilideno (PVDF), tamanho do poro de 0,22 micrómetro, diâmetro de 47 mm, não Estéril. Caixa com 200 unidades.	2	CAIXA	487,65	975,30
34	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 100 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	80,52	161,04
35	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 1000 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	82,10	164,20
36	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 20 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	79,17	158,34
37	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 25 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	75,56	151,12
38	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 50 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	79,57	159,14
39	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 500 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	78,46	156,92
40	Micropipeta monocal volume variável, totalmente autoclavável, visor de volume com 3 dígitos, trava de volume, ejetor automático de ponteiros, volume de 0,5-10uL.	15	UNIDADE	168,78	2.531,70
41	Micropipeta monocal volume variável, totalmente autoclavável, visor de volume com 3 dígitos, trava de volume, ejetor automático de ponteiros, volume de 10-100uL.	31	UNIDADE	174,25	5.401,75
42	Micropipeta monocal volume variável, totalmente autoclavável, visor de volume com 3 dígitos, trava de volume, ejetor automático de ponteiros, volume de 100-1000uL.	69	UNIDADE	175,21	12.089,49
43	Micropipeta monocal volume variável, totalmente autoclavável, visor de volume com 3 dígitos, trava de volume, ejetor automático de ponteiros, volume de 20-200uL.	10	UNIDADE	195,61	1.956,10
44	Micropipeta mecânica monocal, volume fixo de 250 microlitros, visor com sistema de numeração digital, formato anatômico, ejetor automático de ponteiros, pistão de aço inox, corpo em plástico ABS resistente e base em PVDF	2	UNIDADE	74,66	149,32
45	Microtubo de centrifugação, tipo eppendorf, fabricado em polipropileno transparente, estéril, livres de DNase, RNase e pirogênios, autoclavável, graduado, com tampa. Capacidade de 0,2 ml. Pacote com 1000 unidades.	16	PACOTE	135,43	2.166,88
46	Microtubo de centrifugação, tipo eppendorf, fabricado em polipropileno transparente, estéril, livres de DNase, RNase e pirogênios, autoclavável, graduado, com tampa. Capacidade de 2,0 ml. Pacote com 500 unidades.	112	PACOTE	49,32	5.523,84
47	Microtubo de centrifugação, tipo eppendorf, fabricado em polipropileno transparente, não estéril, autoclavável, graduado, com tampa. Capacidade de 0,5 ml. Pacote com 1000 unidades.	40	PACOTE	35,81	1.432,40

48	Microtubo de centrifugação, tipo eppendorf, fabricado em polipropileno transparente, não estéril, autoclavável, graduado, com tampa. Capacidade de 1,5 ml. Pacote com 1000 unidades.	76	PACOTE	63,03	4.790,28
49	Mufa dupla simples fabricada em alumínio fundido, adaptador do suporte universal, fixação de 90º de hastes e cabos de até 16 mm diâmetro, comprimento de 85 mm.	46	UNIDADE	31,78	1.461,88
50	Navalha micrótomo para corte histológico (tecidos, biópsias), lâminas de perfil alto, fabricadas em aço inox com platina nas bordas e revestidas por resina, ângulo da lâmina de 35°, dimensões aproximadas de 80 x 14 mm (LxH). Caixa com 50 unidades.	8	CAIXA	597,58	4.780,64
51	Panótico, conjunto de coloração rápido, composto por 3 corantes. Panótico rápido 1: agente fixador. Panótico rápido 2: solução corante de hemácias. Panótico rápido 3: solução corante de leucócitos e plaquetas. KIT com 3 frascos de 500 ml cada.	3	KIT	54,86	164,58
52	Papel de tornassol em tiras, cor azul, tamanho de 10 x 70 mm. Caixa com 100 unidades.	17	CAIXA	38,56	655,52
53	Papel de tornassol em tiras, cor vermelho, tamanho de 10 x 70 mm. Caixa com 100 unidades.	17	CAIXA	38,56	655,52
54	Papel filtro qualitativo, quadrado, gramatura de 80g/m2, tamanho de 50 x 50 cm. Caixa com 100 folhas.	43	CAIXA	130,24	5.600,32
55	Papel filtro qualitativo, redondo, gramatura de 250g/m2, diâmetro de 24 cm. Caixa com 100 folhas.	32	CAIXA	125,80	4.025,60
56	Papel filtro qualitativo, redondo, gramatura de 250g/m2, diâmetro de 9 cm. Caixa com 100 folhas.	24	CAIXA	19,00	456,00
57	Papel filtro qualitativo, redondo, gramatura de 80g/m2, diâmetro de 12,5 cm. Caixa com 100 folhas.	43	CAIXA	10,64	457,52
58	Papel filtro qualitativo, redondo, gramatura de 80g/m2, diâmetro de 15 cm. Caixa com 100 folhas.	49	CAIXA	14,73	721,77
59	Papel filtro qualitativo, redondo, gramatura de 80g/m2, diâmetro de 9 cm. Caixa com 100 folhas.	34	CAIXA	6,03	205,02
60	Papel filtro quantitativo, faixa azul (filtração lenta), diâmetro de 12,5 cm. Caixa com 100 unidades.	45	CAIXA	67,72	3.047,40
61	Papel filtro quantitativo, faixa branca (filtração média), diâmetro de 15 cm. Caixa com 100 unidades.	37	CAIXA	96,26	3.561,62
62	Papel filtro quantitativo, faixa preta (filtração rápida), diâmetro de 11 cm. Caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	54,67	1.366,75
63	Papel filtro quantitativo, faixa preta (filtração rápida), diâmetro de 15 cm. Caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	83,99	2.099,75
64	Papel para teste de germinação de sementes, PH neutro. Folha tamanho 28 x 38 cm, ph neutro. Caixa com 500 unidades.	5	CAIXA	220,73	1.103,65
65	Papel universal indicador de pH, método do teste com escala calorimétrica, faixa de pH de 0 a 14, graduação de 1 pH. Caixa com 100 tiras.	39	CAIXA	26,94	1.050,66
66	Parafilm, termoplástico flexível, translúcido, mondável. Rolo com 10,2 cm de largura x 38,1 m de comprimento.	9	Rolo	278,12	2.503,08
67	Pérolas de vidro para processos de destilação, diâmetro de 3 mm. Pacote com 1 Kg.	3	PACOTE	111,25	333,75
68	Pérolas de vidro para processos de destilação, diâmetro de 5 mm. Pacote com 1 Kg.	2	PACOTE	111,00	222,00
69	Pesa filtro, material vidro borossilicato, forma baixa, capacidade de 70 ml, medidas 50 X 40 mm, com tampa esmerilhada.	70	UNIDADE	64,26	4.498,20
70	Peso padrão em aço inox, classe F1, com certificação RBC, peso de 200 gramas.	2	UNIDADE	534,79	1.069,58
71	Picnômetro em vidro sem saída lateral, sem termômetro, calibrado. Capacidade de 10 ml.	12	UNIDADE	44,28	531,36

72	Picnômetro em vidro sem saída lateral, sem termômetro, calibrado. Capacidade de 25 ml.	19	UNIDADE	54,28	1.031,32
73	Pinça (garra) fabricada em madeira, para tubo de ensaio, abertura de 20 mm, comprimento de 18 cm.	2	UNIDADE	5,12	10,24
74	Pinça (garra) para bureta fabricada em alumínio fundido, garras com 2 pás revestidas em PVC, com mufa fixa, abertura de até 60 mm. Comprimento aproximado de 130 mm.	51	UNIDADE	57,69	2.942,19
75	Pinça (garra) para bureta fabricada em alumínio fundido, garras com 2 pás revestidas em PVC, com mufa giratória (ajuste de 360º direita / esquerda), abertura de até 60 mm. Comprimento aproximado de 150 mm.	56	UNIDADE	68,58	3.840,48
76	Pinça (garra) para condensador fabricada em alumínio fundido, garras com 3 dedos revestidas em PVC, com mufa giratória (ajuste de 360º direita / esquerda). Abertura da pinça de 60 mm. Comprimento aproximado de 190 mm.	23	UNIDADE	88,48	2.035,04
77	Pinça (garra) para duas buretas fabricada em alumínio fundido, tipo castaloy (dupla), com mufa fixa, garras em pá revestidas em PVC, abertura de até 60 mm.	2	UNIDADE	86,66	173,32
78	Pinça de MOHR confeccionada em latão cromado. Tamanho de 60 mm.	25	UNIDADE	54,20	1.355,00
79	Pipeta Pasteur (transferência) de plástico polietileno, descartável, estéril, embalada individualmente, graduada, volume de trabalho 3 ml. Pacote com 500 unidades.	30	PACOTE	120,31	3.609,30
80	Pipeta Pasteur (transferência) de plástico polietileno, descartável, não estéril, graduada, volume de trabalho de 10 ml. Pacote com 100 unidades.	2	PACOTE	214,93	429,86
81	Pipeta tipo sorológica, material plástico poliestireno (PS), graduada, estéril, embalada individualmente, subdivisão de 1/10 ml, com filtro em algodão. Capacidade de 10 ml.	200	UNIDADE	1,60	320,00
82	Pipeta tipo sorológica, material plástico poliestireno (PS), graduada, estéril, embalada individualmente, subdivisão de 1/10 ml, com filtro em algodão. Capacidade de 5 ml.	350	UNIDADE	1,45	507,50
83	Pipeta tipo sorológica, material plástico poliestireno (PS), graduada, estéril, embalada individualmente, subdivisão de 2/10 ml, com filtro em algodão. Capacidade de 25 ml.	100	UNIDADE	2,24	224,00
84	Pipeta tipo sorológica, material plástico poliestireno (PS), graduada, estéril, embalada individualmente, subdivisão de 5/10 ml, com filtro em algodão. Capacidade de 50 ml.	3	UNIDADE	6,53	19,59
85	Pipeta tipo sorológica, material vidro, graduada, com esgotamento total, subdivisão de 1/10 ml. capacidade de 1 ml.	35	UNIDADE	3,98	139,30
86	Pipeta tipo sorológica, material vidro, graduada, com esgotamento total, subdivisão de 1/10 ml. capacidade de 10 ml.	328	UNIDADE	6,00	1.968,00
87	Pipeta tipo sorológica, material vidro, graduada, com esgotamento total, subdivisão de 1/10 ml. capacidade de 5 ml.	65	UNIDADE	4,91	319,15
88	Pipeta tipo sorológica, material vidro, graduada, com esgotamento total, subdivisão de 1/100 ml. capacidade de 2 ml.	69	UNIDADE	4,86	335,34
89	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 1 ml.	20	UNIDADE	7,56	151,20
90	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 10 ml.	36	UNIDADE	9,27	333,72
91	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 2 ml.	58	UNIDADE	7,64	443,12
92	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 20 ml.	17	UNIDADE	10,81	183,77
93	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 5 ml.	552	UNIDADE	8,50	4.692,00

94	Pipeta tipo volumétrica, material vidro, graduada, classe A, esgotamento total. Capacidade de 50 ml.	8	UNIDADE	19,33	154,64
95	PIPETA, TIPO VOLUMÉTRICA, MATERIAL VIDRO, GRADUADA, CLASSE A, ESGOTAMENTO TOTAL, CAPACIDADE DE 25 ML	45	UN	14,23	640,35
96	Pipetador de borracha (tipo pera), 3 vias, para pipetas de até 100 ml, 3 válvulas com esferas.	148	UNIDADE	20,23	2.994,04
97	Pipetador de borracha, tipo pera, com 03 vias, para trabalhos com pipetas de até 60 ml, com 03 válvulas com esferas.	298	UNIDADE	21,58	6.430,84
98	Pipetador manual tipo PI-PUMP, fabricado em polipropileno, para uso em pipetas de vidro ou plástico, na cor azul. Capacidade de 2 ml.	44	UNIDADE	27,79	1.222,76
99	Pipetador manual tipo PI-PUMP, fabricado em polipropileno, para uso em pipetas de vidro ou plástico, na cor verde. Capacidade de 10 ml.	74	UNIDADE	28,47	2.106,78
100	Pipetador manual tipo PI-PUMP, fabricado em polipropileno, para uso em pipetas de vidro ou plástico, na cor vermelho. Capacidade de 25 ml.	45	UNIDADE	28,80	1.296,00
101	Pisseta (frasco lavador), em plástico polietileno incolor, com graduação. Tampa azul e bico curvo. Capacidade de 1000 ml.	6	UNIDADE	12,75	76,50
102	Pisseta (frasco lavador), em plástico polietileno incolor, com graduação. Tampa azul e bico curvo. Capacidade de 250 ml.	86	UNIDADE	7,04	605,44
103	Pisseta (frasco lavador), em plástico polietileno incolor, com graduação. Tampa azul e bico curvo. Capacidade de 500 ml.	110	UNIDADE	8,89	977,90
104	Placa de alumínio, sílica gel 60, dimensões de 20 x 20 cm, espessura de 0,20 mm, com indicador fluorescente UV254. Caixa com 25 unidades.	2	CAIXA	1.378,28	2.756,56
105	Placa de petri, material poliestireno de alta transparência, redonda, estéril, tampa com ventilação, fundo plano. Medidas de 90 mm de diâmetro e 15 mm de altura. Pacote com 10 unidades.	1335	PACOTE	9,40	12.549,00
106	Placa de petri, material vidro borosilicato, redonda, autoclavável, com tampa, fundo plano. Medidas de 100 mm de diâmetro e 15 mm de altura.	480	UNIDADE	13,01	6.244,80
107	Placa de petri, material vidro borosilicato, redonda, autoclavável, com tampa, fundo plano. Medidas de 100 mm de diâmetro e 20 mm de altura.	494	UNIDADE	12,06	5.957,64
108	Placa de petri, material vidro borosilicato, redonda, autoclavável, com tampa, fundo plano. Medidas de 80 mm de diâmetro e 15 mm de altura.	1055	UNIDADE	8,62	9.094,10
109	Placa para cultura de células fabricado em poliestireno com 12 poços, poços de fundo chato, tampa com anel de vedação individual para cada poço, identificação alfanumérica, livre de DNase, RNase e pirogênio, estéril, embalada individualmente.	100	UNIDADE	8,72	872,00
110	Placa para cultura de células fabricado em poliestireno com 6 poços, poços de fundo chato, tampa com anel de vedação individual para cada poço, identificação alfanumérica, livre de DNase, RNase e pirogênio, estéril, embalada individualmente.	420	UNIDADE	9,01	3.784,20
111	Placa para microtitulação (microplaca) com 96 poços, estéril, fundo chato, identificação alfanumérica, com tampa, embaladas individualmente.	632	UNIDADE	6,07	3.836,24
112	Placa para microtitulação (microplaca) com 96 poços, estéril, fundo chato, identificação alfanumérica, sem tampa, embaladas individualmente.	10	UNIDADE	4,95	49,50
113	Placa para microtitulação (microplaca) com 96 poços, estéril, fundo em "U", identificação alfanumérica, sem tampa, embaladas individualmente.	4	UNIDADE	4,72	18,88
114	Placa para microtitulação (microplaca) com 96 poços, estéril, fundo em "V", identificação alfanumérica, sem tampa, embaladas individualmente.	2	UNIDADE	5,39	10,78

115	Ponteira fabricada em polipropileno (PP) virgem, cor azul, capacidade de 100-1000 microlitro, sem filtro, não estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	7	PACOTE	31,45	220,15
116	Ponteira fabricada em polipropileno (PP) virgem, transparente, capacidade de 10-100 microlitro, com filtro em polipropileno, estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	22	PACOTE	164,71	3.623,62
117	Ponteira para micropipeta fabricada em polipropileno (PP) virgem, transparente, capacidade de 0,5-10 microlitro, sem filtro, não estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	10	PACOTE	15,99	159,90
118	Ponteira para micropipeta fabricada em polipropileno (PP) virgem, transparente, capacidade de 20-200 microlitro, com filtro em polipropileno, estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	2	PACOTE	147,74	295,48
119	Ponteira para micropipeta fabricada em polipropileno (PP) virgem, transparente, capacidade de 5000 microlitro, sem filtro, autoclavável. Pacote com 100 unidades.	12	PACOTE	103,69	1.244,28
120	Ponteira universal fabricada em polipropileno (PP) virgem, cor amarela, capacidade de 1-200 microlitro, sem filtro, estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	158	PACOTE	58,77	9.285,66
121	Ponteira universal fabricada em polipropileno (PP) virgem, cor azul, capacidade de 100-1000 microlitro, sem filtro, estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	143	PACOTE	105,14	15.035,02
122	Ponteira universal fabricada em polipropileno (PP) virgem, transparente, capacidade de 0,1-10 microlitro, sem filtro, estéril, autoclavável. Pacote com 1000 unidades.	69	PACOTE	128,42	8.860,98
123	Proveta fabricada em plástico (polipropileno), autoclavável, graduada, base hexagonal de plástico (polipropileno), com orla e bico. Capacidade de 100 ml.	7	UNIDADE	7,00	49,00
124	Proveta fabricada em plástico (polipropileno), autoclavável, graduada, base hexagonal de plástico (polipropileno), com orla e bico. Capacidade de 1000 ml.	3	UNIDADE	34,22	102,66
125	Proveta fabricada em plástico (polipropileno), autoclavável, graduada, base hexagonal de plástico (polipropileno), com orla e bico. Capacidade de 25 ml.	4	UNIDADE	5,40	21,60
126	Proveta fabricada em plástico (polipropileno), autoclavável, graduada, base hexagonal de plástico (polipropileno), com orla e bico. Capacidade de 500 ml.	7	UNIDADE	16,01	112,07
127	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de polipropileno, com orla e bico. Capacidade de 10 ml.	24	UNIDADE	8,70	208,80
128	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de polipropileno, com orla e bico. Capacidade de 100 ml.	68	UNIDADE	11,79	801,72
129	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de polipropileno, com orla e bico. Capacidade de 1000 ml.	8	UNIDADE	69,39	555,12
130	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de polipropileno, com orla e bico. Capacidade de 50 ml.	13	UNIDADE	10,79	140,27
131	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de vidro, com orla e bico. Capacidade de 10 ml.	2	UNIDADE	15,34	30,68
132	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de vidro, com orla e bico. Capacidade de 100 ml.	3	UNIDADE	23,25	69,75
133	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de vidro, com orla e bico. Capacidade de 1000 ml.	5	UNIDADE	82,44	412,20
134	Proveta fabricada em vidro borosilicato, autoclavável, graduada, base hexagonal de vidro, com orla e bico. Capacidade de 25 ml.	6	UNIDADE	16,57	99,42

135	PROVETA, EM VIDRO, GRADUADA, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE 500 ML	8	UN	42,69	341,52
136	Rack (caixa de armazenamento) fabricado em polipropileno rígido para 100 tubos criogênico ou microtubos tipo Eppendorf de 1,5 a 2,0 ml, identificação alfa-numérica, tampa com fecho de segurança e dobradiça, autoclavável, suporta armazenamento em freezer.	80	UNIDADE	13,37	1.069,60
137	Rack estante dupla face fabricado em polipropileno com capacidade para 96 microtubos de 0,5 ml em um lado e 96 microtubos de 1,5 ou 2,0 ml em outro, autoclavável, tampa destacável com encaixe nas laterais. Medidas aproximadas: 245 x 120 x 50 mm.	5	UNIDADE	60,83	304,15
138	Rack estante fabricado em polipropileno para 50 microtubos de 0,5 ml.	11	UNIDADE	11,97	131,67
139	Rack estante fabricado em polipropileno para 50 tubos criogênico ou microtubos de 1,5 a 2,0 ml, identificação alfanumérica, tampa com dobradiça, autoclavável.	20	UNIDADE	62,74	1.254,80
140	Rack estante fabricado em polipropileno para tubos tipo falcon, com capacidade para 30 tubos de 15 mL ou 20 tubos de 50 ml, autoclavável.	14	UNIDADE	19,52	273,28
141	Rack estante para tubo de ensaio fabricada em arame revestida com pvc branco. Não autoclavável. Capacidade para até 12 tubos com 15 mm de diâmetro.	14	UNIDADE	31,51	441,14
142	Rack estante para tubo de ensaio fabricada em arame revestida com pvc branco. Não autoclavável. Capacidade para até 12 tubos com 25 mm de diâmetro.	5	UNIDADE	33,39	166,95
143	Rack estante para tubo de ensaio fabricada em arame revestida com pvc branco. Não autoclavável. Capacidade para até 40 tubos com 25 mm de diâmetro.	26	UNIDADE	53,45	1.389,70
144	Rack estante vazio fabricado em polipropileno com capacidade para 96 ponteiros de 200-300 microlitro, tipo gilson. autoclavável. Dimensões aproximadas: 123 x 88 x 79 mm.	20	UNIDADE	7,82	156,40
145	REGUA DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, QUADRUPLA ENTRADA INFERIOR, DURALUMÍNIO "03 X 01", PONTOS DE CONSUMO COM IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, NIPLES COM PINO DE IMPACTO E CONEXÕES, PADRÃO ABNT NBR 11906 PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS, POSSUI 04 PONTOS DE CONSUMO, SENDO 02 DE OXIGÊNIO E 02 DE AR COMPRIMIDO. CORPO DE ALUMÍNIO - PINOS DE IMPACTO - CONEXÃO NAS NORMAS ABNT – NBR 11906 - MEDIDAS APROXIMADAS: 7CM ALTURA X 46CM LARGURA X 5CM COMPRIMENTO - PESO APROXIMADO: 0,980 KG	5	UNIDADE	726,96	3.634,80
146	Rolha de borracha, maciça, tamanho nº 03, diâmetro superior de 16 mm, diâmetro inferior de 12 mm, comprimento de 23 mm.	80	UNIDADE	1,58	126,40
147	Rolha de borracha, maciça, tamanho nº 05, diâmetro superior de 18 mm, diâmetro inferior de 14 mm, comprimento de 25 mm.	30	UNIDADE	2,29	68,70
148	Rolha de borracha, maciça, tamanho nº 07, diâmetro superior de 23 mm, diâmetro inferior de 18 mm, comprimento de 28 mm.	30	UNIDADE	3,34	100,20
149	Saco para autoclave, transparente, fabricados em polietileno de alta densidade, com capacidade para 60 litros, dimensões de 60 x 80 cm. Pacote com 20 unidades.	14	PACOTE	42,82	599,48
150	Sistema de filtração de vidro composto dos seguintes itens: frasco erlenmeyer com junta esmerilhada com capacidade de 1000 ml, 1 funil de placa porosa com diâmetro de 47 mm, 1 copo de vidro borossilicato de 300 ml e 1 pinça em alumínio.	6	UNIDADE	543,09	3.258,54
151	Suporte (rack) para micropipeta monocal, fabricado em acrílico. Capacidade para até 6 micropipetas.	11	UND	74,01	814,11
152	Suporte universal com base em metal (aço carbono ou ferro), haste de alumínio com 100 cm, base de 20 x 12 cm.	53	UNIDADE	150,46	7.974,38

153	SWAB estéril, haste plástica, ponta em algodão de alta absorção. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades.	18	CAIXA	23,56	424,08
154	Tela de amianto fabricada com tela de arame galvanizado, com disco de fibra cerâmica refratária, usada para sustentar frascos de vidro que vão ao aquecimento. Tamanho de 20 x 20 cm, diâmetro de 16 cm.	2	UNIDADE	29,01	58,02
155	Termômetro digital tipo espeto, haste em aço inox com aproximadamente 150 mm, faixa de medição de -50 a +300°C, divisão de 0,1°C.	37	UNIDADE	37,98	1.405,26
156	Termômetro higrômetro digital para geladeira com sensor interno e externo. Faixa de medição de -10° a 50°C (sensor interno) e de -50 a 70°C (sensor externo). Comprimento do sensor com mínimo de 1,5 metro. Função relógio com alarme. Temperatura de operação: -10 a 50°C. Umidade de operação: 20 a 99% UR (sem condensação). Alimentação com 1 pilha AAA de 1.5V.	24	UNIDADE	64,39	1.545,36
157	Termômetro químico para laboratório, graduado, escala interna, enchimento com líquido vermelho ou mercúrio, transparente, faixa de medição de -10 a +110°C, subvisão 1/1, comprimento aproximado de 260 mm.	52	UNIDADE	79,87	4.153,24
158	Termômetro químico para laboratório, graduado, escala interna, enchimento com líquido vermelho ou mercúrio, transparente, faixa de medição de -10 a +150°C, subvisão 1/1, comprimento aproximado de 260 mm.	27	UNIDADE	78,79	2.127,33
159	Termômetro químico para laboratório, graduado, escala interna, enchimento com líquido vermelho ou mercúrio, transparente, faixa de medição de -10 a +210°C, subvisão 1/1, comprimento aproximado de 300 mm.	18	UNIDADE	108,21	1.947,78
160	Termômetro químico para laboratório, graduado, escala interna, enchimento com líquido vermelho ou mercúrio, transparente, faixa de medição de -10 a +250°C, subvisão 1/1, comprimento aproximado de 350 mm.	14	UNIDADE	118,49	1.658,86
161	TERMÔMETRO, QUÍMICO, GRADUADO, EM VIDRO, ESCALA INTERNA MERCÚRIO, FAIXA DE -10° A 360°, SUBDIVISÃO 1/1; DIÂMETRO: 7-8 mm, COMPRIMENTO: 340 mm	3	UNIDADE	140,26	420,78
162	Tetina de silicone para pipeta pasteur, volume de trabalho de 3 ml, diâmetro de 6 mm, comprimento de 4,5 cm.	122	UNIDADE	9,82	1.198,04
163	Tubo capilar micro-hematócrito sem heparina, aberto nas duas extremidades, comprimento de 75 mm, diâmetro Interno de 1 mm e diâmetro externo de 1,5 mm. Frasco com 500 unidades.	25	FRASCO	25,30	632,50
164	Tubo criogênico fabricados em polipropileno com rosca externa, fundo autossustentável, área de marcação lateral, graduado, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênios, temperatura mínima de -196°C e temperatura máxima de 121°C. Volume de 2 ml. Pacote com 50 unidades.	50	PACOTE	46,50	2.325,00
165	Tubo criogênico fabricados em polipropileno com rosca externa, fundo autossustentável, área de marcação lateral, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênios. Volume de 5 ml. Pacote com 100 unidades.	3	PACOTE	106,69	320,07
166	Tubo criogênico fabricados em polipropileno com rosca interna, fundo redondo com base para ficar em pé, área de marcação lateral, graduado, estéril, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênios, temperatura mínima de -196°C e temperatura máxima de 121°C. Volume de 2 ml. Pacote com 50 unidades.	5	PACOTE	73,29	366,45
167	Tubo de centrifugação tipo falcon fabricados em polipropileno de alta transparência, fundo cônico, graduado, estéril, tampa de rosca, autoclavável, livre de DNase, RNase e pirogênios. Capacidade de 15 ml. Pacote com 25 unidades.	15	PACOTE	34,09	511,35

168	Tubo de centifugação tipo falcon fabricados em polipropileno de alta transparência, fundo cônico, graduado, não estéril, tampa de rosca, autoclavável. Capacidade de 15 ml. Pacote com 50 unidades.	100	PACOTE	27,21	2.721,00
169	Tubo de centifugação tipo falcon fabricados em polipropileno de alta transparência, fundo cônico, graduado, não estéril, tampa de rosca, autoclavável. Capacidade de 50 ml. Pacote com 50 unidades.	91	PACOTE	37,07	3.373,37
170	TUBO DE COMBUSTÃO PRÉ-EMBALADO EA3000 CHN/CN/N 18/6 REFERÊNCIA: E13036 PESO:0,2000 IBS MODO: CHN/CN/N TIPO: REATOR/COMBUSTÃO SUB TIPO: C1074	2	UNIDADE	2.411,79	4.823,58
171	Tubo de ensaio de vidro neutro, com tampa de rosca, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 13 x 100 mm (diâmetro x altura), capacidade 9,5 ml.	310	UNIDADE	2,82	874,20
172	Tubo de ensaio de vidro neutro, com tampa de rosca, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 16 x 150 mm (diâmetro x altura), capacidade 21,5 ml.	370	UNIDADE	3,53	1.306,10
173	Tubo de ensaio de vidro neutro, com tampa de rosca, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 18 x 150 mm (diâmetro x altura), capacidade 25 ml.	10	UNIDADE	3,77	37,70
174	Tubo de ensaio de vidro neutro, com tampa de rosca, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 25 x 150 mm (diâmetro x altura), capacidade 48 ml.	110	UNIDADE	5,06	556,60
175	Tubo de ensaio de vidro neutro, sem tampa, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 12 x 120 mm (diâmetro x altura), capacidade 9,5 ml.	180	UNIDADE	0,69	124,20
176	Tubo de ensaio de vidro neutro, sem tampa, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 12 x 75 mm (diâmetro x altura), capacidade 6 ml.	80	UNIDADE	0,52	41,60
177	Tubo de ensaio de vidro neutro, sem tampa, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 12 x 90 mm (diâmetro x altura), capacidade 7 ml.	100	UNIDADE	0,90	90,00
178	Tubo de ensaio de vidro neutro, sem tampa, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 16 x 100 mm (diâmetro x altura), capacidade 13 ml.	400	UNIDADE	1,01	404,00
179	Tubo de ensaio de vidro neutro, sem tampa, autoclavável, fundo redondo, dimensões de 16 x 160 mm (diâmetro x altura), capacidade 25 ml.	1662	UNIDADE	2,23	3.706,26
180	TUBO DE ENSAIO, VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO REDONDO, SEM ORLA - 25 X 150MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3	CAIXA	346,66	1.039,98
181	TUBO DE REDUÇÃO PRÉ-EMBALADO, EA3000 CHN/CN/N 18/6 PESO: 0,3000 IBS MODO: CHN/CN/N TIPO: REDUÇÃO SUB TIPO: C1074	2	UNIDADE	1.935,09	3.870,18
182	Tubo micro fabricado em vidro borosilicato, com orla, para bloco digestor, sem tampa. Diâmetro externo de 25 mm. Altura de 250 mm.	72	UNIDADE	19,83	1.427,76
183	VALVULA UNIDIRECIONAL DE ENTRADA HPLC - VALVULA DE RETENCAO DE ENTRADA PRIMARIA PARA AS BOMBAS LC-20AT (CABECA DA BOMBA ESQUERDA PRI-IN). SUBSTITUI 228-45704-92 - 228-45704-92. MODELO: LC-20AT REF:228-48249-42	2	UNIDADE	4.125,84	8.251,68
184	VALVULA UNIDIRECIONAL DE ENTRADA PARA CROMATOGRAFO - LC-20AD/AB XR, LC-30ADSf/I-SERIES, LC-40D - REF: 228-48249-96	2	UNIDADE	4.298,10	8.596,20
185	Vidro de relógio, lapidado, bordas polidas, diâmetro de 80 mm.	47	UNIDADE	6,76	317,72
Valor Total Estimado					336.385,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 69
- IV) Classe/Grupo: 6640
- V) Identificador da Futura Contratação: 154069-90102/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Campus Santo Antônio – CSA, à Praça Frei Orlando, 170, Centro, em São João del-Rei/MG, CEP 36.307-352, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.3.2. Campus Alto Paraopeba – CAP, à Rodovia MG 443, Km 7, em Ouro Branco/MG, CEP 36.402-000, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.3.3. Campus Centro Oeste Dona Lindu – CCO, à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, em Divinópolis/MG, CEP 35.501-296, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.3.4. Campus Sete Lagoas – CSL, à Rodovia MG 424, Km 47, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-970, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. O local de entrega será indicado no envio da nota de empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

6.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

6.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 336.385,90 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste instrumento e planilha de custos constante nos autos do processo.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São João del Rei, 30 de agosto de 2024.

Marco Antônio Carvalho Teixeira
Chefe do Setor de Almoxarifado

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo anexo)

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

**PREGÃO Nº 90030/2024
PROCESSO Nº 23122.026322/2024-83**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90030/2024, publicada no Diário Oficial da União em de/2024, processo administrativo n.º 23122.026322/2024-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial (grupo 3035) - parte 02, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-atasvigentes.php>.

São João del Rei, XX de XXXXXX de 2024

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ

Anexo da Ata
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade